



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROC. ADM. Nº 724/2020**

**EDITAL Nº 17/2020**

A Prefeitura de Igaratá vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, pelo tipo menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Recebimento das propostas e documentos de habilitação.**

**As propostas, juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até às 10h00 do dia 05/06/2020, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.**

**Abertura das propostas:**

**As propostas serão abertas às 10h30 do dia 05/06/2020.**

**Início da disputa de preços:**

**A sessão eletrônica iniciar-se-á às 11h00 do dia 05/06/2020.**

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

## 1 - OBJETO

**1.1.** A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o fornecimento integral por lote, conforme discriminado no **ANEXO I - OBJETO**.

**1.2.** O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por lote**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

**2.2.** Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

**2.3.1.** Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**2.4.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**2.5.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

## 3 - CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do **Banco do Brasil S/A**, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

**3.2.** O envio da proposta, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital em seu **item 10.3**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.2.1.** A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

**3.4.** A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**3.5.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

**3.5.1.** Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

**3.5.1.1.** Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

**3.5.1.2.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**3.5.1.3.** Nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócio (s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

**3.5.1.3.1.** Nos casos em que ele (s) não seja (m) correntista (s) do Banco, deverá (ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**3.5.2.** Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

**3.5.2.1.** Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

**3.5.2.2.** Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**3.5.2.3.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**3.5.2.4.** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

**3.5.2.4.1.** Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**3.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

**3.7.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e demais documentos apresentados, estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**3.9.** Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regras do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias nº 02.01.01.04.122.0101.2001 – 4.4.90.52 constantes do exercício de 2020.

## 5 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) aba "licitações".

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Administração e Finanças de Igaratá responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br), aba "licitações" cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. **Contato:** Departamento de Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Igaratá, situado à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro - Paço Municipal - **Telefones: (11) 4610-0474.**

## 6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O recebimento da proposta pela Administração dar-se-á pelo ato de o licitante anexar sua proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas no edital, para participar no Pregão Eletrônico de modo **exclusivamente** pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.1.1. Simultâneo à juntada da proposta, o licitante deverá anexar os documentos de habilitação exigidos no edital em seu **item 10.3** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a possibilidade de juntada dessa documentação.

6.1.2. O licitante deverá anexar no sistema do pregão eletrônico (licitacoes-e) sua proposta de dois modos:

1º) PROPOSTA ELETRÔNICA - registrando-se o preço com as necessárias descrições do objeto ofertado e com o preenchimento dos dados requeridos pelo sistema eletrônico do pregão;

2º). Juntado-se a proposta que deve atender a forma dos termos requeridos no item 9.1.1 do edital e ao mesmo tempo, a juntada de toda a documentação de habilitação exigida no item 10.3.do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**6.1.3.** O licitante deve se atentar que no 1º modo de lançamento pode anexar informação ou documento complementar de proposta (por exemplo, catálogo) **desde que de forma alguma lhe identifique EM QUALQUER LOTE QUE DESEJE PARTICIPAR**, pois, nessa fase da licitação a proposta está sob sigilo, ou seja, não se conhece quem está propondo, sob pena de que se conhecido, deva ser excluído do item o licitante.

**6.1.4.** O licitante deve se atentar no 2º modo de lançamento para o fato de ser obrigatório juntar no sistema do pregão eletrônico **a proposta em sua forma assinada** e ao mesmo tempo, **os documentos de habilitação** relacionados no item 10.3, atentando-se para a questão da autenticidade de que trata o item 10.3.14.

**6.1.4.1.** O procedimento de anexar a proposta e os documentos de habilitação é obrigatório **PARA CADA LOTE EM QUE O LICITANTE PRETENDA PARTICIPAR**, significando que tantos quantos forem os números de lotes em que o licitante participará, serão as vezes em que deverá anexar a proposta e os documentos de habilitação.

**6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.2.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

a) O **valor total**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**6.4.1.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

**6.4.2. Indicação de Dados Bancários da licitante;**

**6.5.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

**6.6.** Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e) **Que identifiquem o licitante.**

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. A abertura da etapa competitiva dar-se-á em sessão pública, pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2.1. Para ter acesso à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro de maneira simultânea, sendo disputados:

8.3.1. **Dois (02) lotes de cada vez** disputados simultaneamente, sendo os lotes **01 e 02**;

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto por lote**, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes no **Anexo I**.

8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.4.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.4 e subitem 8.4.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**8.6.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

**8.7.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

**8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

**8.8.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.9.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.9.1.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.11.** Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.11.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.2.** Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

**8.13.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.13.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta com as especificações e condições do edital, nos termos que seguem:

9.1.1. **Proposta**, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a) Valor unitário e global dos lotes propostos, marca e demais especificações;
- b) **Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sessão pública do Pregão;
- c) Prazo de fornecimento e condições de pagamento.

9.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.6. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos relacionados no **item 10.3**, conforme estabelecido no **item 3.2** deste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**10.1.1.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**10.1.2.** O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.1.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

**10.2.** Ressalvado o disposto no **item 3.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.3. Os documentos exigidos no envelope de habilitação são:**

**10.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

**10.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**10.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**10.3.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

**10.3.6.** Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

**10.3.6.1.** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**10.3.6.2.** Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**10.3.7.** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**10.3.8.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**10.3.9.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**10.3.10.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**10.3.10.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 10.3.10 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**10.3.10.2.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**10.3.11.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

**10.3.12.** O licitante ME/EPP deverá apresentar ainda **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme **modelo – ANEXO III**.

**10.3.13.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Igaratá em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **10.3.1 a 10.3.8 e 10.3.10**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

**10.3.14.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação **realizada em órgão da imprensa oficial** ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

**10.3.15.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**10.3.15.1.** Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**10.3.16.** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da LC nº 123.

**10.3.16.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

**10.3.17.** A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de Igaratá, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 10.3.6 a 10.3.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

**10.3.18.** Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1863 de 27/12/2018, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

**10.3.19.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**.

**10.3.20.** Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

**10.3.21.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

## 11 - INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A síntese de suas razões terá registro em ata.

**11.2.** A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através do e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com) ou protocolada diretamente no Departamento de Licitações, situado à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 10H00 E 17H00.

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

**11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à Departamento de Licitações, situado à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 10h00min. e 17h:00 min.

## 12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito, a homologação de todo o processado.

**12.2.** Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

## 13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**13.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Igaratá convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

**13.3.** É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento ou contrato, não assinar a Autorização de Fornecimento ou contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Igaratá rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual período ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista em lei.

**13.4.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Igaratá, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**13.5.** Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

**13.6.** Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

**13.6.1.** Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.7.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

## 14 - DAS ENTREGAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**14.1.** O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Igaratá.

**14.2.** A entrega do material, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos **Anexos I e IV**.

**14.2.1.** Os bens, materiais ou serviços entregues em discrepância com o objeto contratado através da presente licitação serão imediatamente devolvidos ao licitante com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei.

## 15 - DOS REAJUSTES

**15.1.** As propostas de preços dos licitantes não estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

## 16 - DOS PAGAMENTOS

**16.1.** Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

**16.1.1.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

**16.1.2.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

## 17 - DA RESCISÃO

**17.1.** Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1.** O licitante classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar o Contrato (**ANEXO VI**). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.2.** O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

## 19 - DO RECEBIMENTO

**19.1.** O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada e consequente aceitação.

**19.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**19.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

**19.3.1.** O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.4.** O recebimento provisório será feito mediante a entrega dos materiais, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

**19.5.** O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São Jose dos Campos.

**19.5.1** Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a Prefeitura notificará a empresa através do **Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I.**, estipulando prazo máximo para substituição do material.

**19.6.** Não será aceito material com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

**19.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia dos materiais.

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**20.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**20.4.** A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**20.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**20.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**20.7.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**20.8.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## 21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Especificação Detalhada do Objeto.

**ANEXO II** – Termo de Declaração.

**ANEXO III** – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

**ANEXO IV** – Condições Gerais de Fornecimento.

**ANEXO V** – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento.

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Igaratá.

## 22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

23.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente os fornecimentos, ora licitados.

23.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

23.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**23.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**23.9.** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Igaratá emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**23.10.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

**23.11.** É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

**23.12.** Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Igaratá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

Igaratá, 22 de maio de 2020.

CELSO FORTES PALAU  
PREFEITO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I – PE Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

## LOTE 01

AQUISIÇÃO DE UTILITÁRIO / VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ nº 46.694.147/0001-20

### 1. OBJETO.

1.1. Aquisição de veículo tipo caminhonete – cabine simples para utilização no Município de Igaratá.

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição do veículo atenderá às necessidades do Município de Igaratá, visando à melhoria da segurança no trânsito e preservação da vida.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Nome do Produto / Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Referencia
1	a-) Veículo motorizado de prestação de serviços, combustível flex, do ano corrente, zero km, tipo caminhonete - cabina simples - 4X2, capacidade de carga até 770kg, com 02 portas, na cor branca, versão básica de linha, com direção hidráulica, câmbio mecânico, 05 marchas a frente e 01 a ré, frenagem disco/tambor- ABS traseiro, proteção de caçamba c/ gancho, capacidade para 02 pessoas, potência do motor de no mínimo 120 CV, para transporte de cargas leves, caracterizado. b-) Caracterização, equipamentos, adaptações e acessórios: detalhamento em item separado.	01	UN	

3.1. **CARACTERIZAÇÃO – EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES e ACESSÓRIOS:** o veículo deverá possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

#### 3.1.1. GRAFISMO.

3.1.1.1. Identificação Visual (grafismo) do veículo da Prefeitura Municipal de Igaratá deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, com logo do município de do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), observando que as letras e desenhos serão confeccionados em vinil, conforme padrão definido abaixo.

#### 3.1.1.2. ADESIVOS IDENTIFICADORES.

a) **Adesivos identificadores opacos (não refletivos).**

Material	película PVC fundida tipo CAST, especifica para uso em cortadoras planas controladas eletronicamente,
----------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



	com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner.
Espessura	0,06 a 0,08 mm.
Adesivo	acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento Aplicado	máximo de 0,4 mm.
Adesão	6lb/pol (superfície pintada).
Resistência a Tração	5lb/pol.
Alongamento	mínimo 100%.
Garantia	60 (sessenta) meses (exposição vertical/externa) e 30 (trinta) meses (exposição horizontal/externa).

## b) Adesivos identificadores refletivos:

Material	película PVC fundido tipo CAST, com tecnologia refletiva, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner.
Espessura	0,16 a 0,22 mm.
Adesivo	acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento Aplicado	máximo de 0,4 mm.
Adesão	0,8 kg/cm (superfície pintada).
Resistência a Tração	1,8 kg/cm.
Garantia	60 (sessenta) meses (exposição vertical/externa).

### 3.1.1.3. DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS IDENTIFICADORES.

Os adesivos identificadores serão afixados sobre a pintura branca original do veículo. Para a confecção dos adesivos identificadores, as letras e números deverão ser em vinil, sendo que as dimensões e respectivas disposições poderão ser modificadas proporcionalmente às características do veículo vencedor.

### 3.1.1.4. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS AUTOADESIVAS.

Tecnologia	recorte eletrônico das películas autoadesivas.
Aplicação	manual (recortes em todas as regiões de baixo relevo e curvas compostas, raios em todos os cantos vivos, sem aplicação em regiões de borracha, uso de sopradores térmicos em toda a película autoadesiva após a aplicação e de vedador de bordas em todo o perímetro das películas autoadesivas).
Superfície para aplicação (pintura dos veículos)	em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal.
Procedimento	para a aplicação da película adesiva, a superfície metálica deverá ser lavada com água e detergente, seguida de limpeza com desengraxante comercial. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira) e o tempo de secagem (cura) da película não deverá ser inferior a 48 horas.

### 3.1.1.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



A contratada deverá apresentar, na fase de execução do contrato, atestado emitido pelo fabricante da película adesiva, que ateste a total adequação do produto às exigências da presente especificação, especialmente na parte referente a garantia, bem como a nota fiscal dos adesivos utilizados durante o processo de identificação dos veículos.

As licitantes interessadas em conhecer o grafismo da Prefeitura Municipal de Igaratá, poderão enviar e-mail para [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

## 3.1.1.6. SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA.

### 3.1.1.6.1. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL.

- a) Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco ou similar (módulo único e lente inteiriça), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo por meio de base confeccionada em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta. A fonte luminosa será composta por conjunto de, no mínimo, 56 LED próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.
- b) Conjunto luminoso secundário, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha, posicionados atrás da grade frontal do veículo; 06 (seis) módulos sequenciais, indicativos de direção, na cor âmbar, posicionados na parte traseira superior da carroceria; 06 (seis) lanternas sinalizadoras na cor vermelha, a serem instaladas na parte superior da carroceria (02 na parte traseira e 02 em cada uma das extremidades das laterais).
- c) Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 04 (quatro) LED, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais.
- d) Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:
  - ✓ alimentação nominal: 12 Vcc;
  - ✓ categoria: AllnGaP;
  - ✓ cor predominante: vermelha (620 a 630nm) / Âmbar (585 a 595nm);
  - ✓ intensidade luminosa: não inferior a 40 Lumens;
  - ✓ potência: não inferior a 1 W.

### 3.1.1.6.2. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO.

- a) Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de, no mínimo, 200 W @ 11  $\Omega$  (Ohms) e unidade sonofletores única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o capô deverá estar fechado e o aparelho utilizado para a aferição colocado a 01 (um) metro da grade frontal do veículo, em altura correspondente ao centro dessa peça.
- b) O drive utilizado deverá ser específico para utilização em veículos oficiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

### 3.1.1.6.3. MÓDULO DE CONTROLE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- a) Peça única, a ser instalada no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário).
- b) O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.
- c) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

## 3.2. OUTROS ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS.

**3.2.1. Tapetes de Borracha:** conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros.

**3.2.2. Ar condicionado:** obrigatório e de acordo com as especificações do fabricante.

**3.2.3. Equipamento de segurança:** Air Bag Duplo Frontal – equipamento suplementar de segurança passiva, nos termos da Resolução CONTRAN nº 14/1998.

## 4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO.

- LOCAL DA ENTREGA: Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro – Igaratá/SP
- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
- VIGENCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 meses

## 5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA.

**5.1** A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 30 dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

**5.2** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.3** Objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única, o não cumprimento deste item acarretará na anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.4.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.5.** Nos termos da legislação vigente, o veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

**5.6.** O veículo ao ser entregue, precisará estar devidamente registrado no BIN.

**5.7.** O veículos deve estar acompanhado dos respectivos manuais do fabricante, devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**5.8.** A garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem, com custos de mão-de-obra das revisões inclusos até 30.000km.

**5.9.** Assistência técnica permanente na região de Igaratá e proximidades no Estado de São Paulo, há um raio de 100km do Município Igaratá.

**5.10.** Garantia técnica de que o objeto contratado manterá a sua integridade, assegurando que esteja perfeito e mantenha as suas características durante o período mínimo estabelecido, contados da data de entrega dos bens.

**5.11.** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

**5.12.** Assistência Técnica permanente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **6.1.10 Da Entrega Técnica do Veículo**

**a)** A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo, definidos neste Termo de Referência.

**b)** Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, a ganhadora terá o prazo de até 05 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas, o veículo será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** A Contratante obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.1.1 Receber o veículo e verificar minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. CONTROLE DA ENTREGA

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA

### LOTE 02

#### MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.694.147/0001-20

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículo triciclo para utilização nos serviços de pinturas de sinalização em vias do Município de Igaratá.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do veículo acima elencado atenderá às necessidades dos trabalhos de demarcação viária e sinalização urbana de vias do Município de Igaratá.

#### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

##### 3.1 Descrição e especificações do produto

Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Referencia
1	Aquisição de equipamento de pintura e sinalização asfáltica - Chassis em aço com quatro rodas, motor à gasolina 13Hps, compressor de 30 pés, um tanque de tinta com 60 litros, reservatório para solvente - 01 (uma) pistola manual com 10 metros de mangueira Ar/Tinta, manômetros e válvulas reguladoras, agitador de tintas manual - Carrinho com 01(uma) pistola mecânica para zebrações, incluso treinamento e assistência técnica, garantia de 12 meses.	01	UN	

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- LOCAL DA ENTREGA: Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro – Igaratá/SP
- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
- VIGENCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 meses

#### 5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**5.1** A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 30 dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

**5.2** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**5.3** Objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única, o não cumprimento deste item acarretará na anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.4** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.5.** A máquina deve estar acompanhada dos respectivos manuais do fabricante, devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.

**5.6.** A garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.

**5.7.** Assistência técnica permanente na região de Igaratá e proximidades no Estado de São Paulo, há um raio de 100km do Município Igaratá.

**5.8.** Garantia técnica de que o objeto contratado manterá a sua integridade, assegurando que esteja perfeito e mantenha as suas características durante o período mínimo estabelecido, contados da data de entrega dos bens.

**5.9.** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



**6.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6.1.11 Da Entrega Técnica do Veículo/Equipamentos**

- c) A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.
- d) A Prefeitura definirá um local (via pública) para a realização dos testes que será acompanhado pelo Gestor.
- e) Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos, impossibilidade de realizar as obras solicitadas pela Prefeitura a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

**7.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. CONTROLE DA ENTREGA**

**8.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Igaratá, 09 de janeiro de 2020.

---

**SILVIO JORGE ALVES**  
Assessor de desenvolvimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO II

À  
PREFEITURA DE IGARATÁ

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

### DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal do licitante, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE IGARATÁ

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, realizado pela Prefeitura de Igaratá.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal do licitante, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO IV

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a) Condições de entrega;
  - b) Prazo de entrega;
  - c) Especificações do material ou gênero;
  - d) Condições de garantia;
  - e) Preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;
  - f) Condições de pagamento;
  - g) Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
  - 2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
  - 3) A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8883/94.
  - 4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
  - 5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
  - 6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO V

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...) ..... FAX: (...) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

#### SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF: .....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

**OBS.: Este Anexo deverá ser preenchido e apresentado dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTOS.**

**\*\*A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO VI

### Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 – PROC. ADM N° 724/2020

MUNICÍPIO DE IGARATÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL IGARATÁ, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.147/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, CELSO FORTES PALAU, como contratante, e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede em ....., na Rua ....., neste ato representada por ....., como contratada, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º **02/2020**, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 veículo automotivo e OU 01 equipamento de pintura e sinalização asfáltica, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$. ....., da seguinte forma:

2.1.1.- O pagamento do objeto licitado será efetuado em 01 (uma) única parcela - 100 % do valor - mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento registrado pela contratante.

2.1.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

2.3. O preço é considerado completo e abrangem todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.4. O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

2.5. Não haverá reajustamento de preço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A execução do objeto terá início a contar da assinatura do contrato, tendo o contratado, o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto licitado a qual foi declarado vencedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O objeto do presente contrato tem garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 – O objeto deste contrato será recebido por servidor designado para este fim na época de assinatura deste instrumento, provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital que disciplinou a presente aquisição, devendo ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Igaratá – Av.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, CEP 12350-000, sendo recebido definitivamente, também pelo referido Servidor, após aferição da qualidade, quantidade e demais especificações.

5.2 – O servidor responsável pelo recebimento do material licitado poderá recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

6.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa;
- c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d – Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no contrato, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;
- b – Entregar o bem licitado no local definido no item 5.1 deste contrato;
- c - Todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa;
- d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;
- f - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- g - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- i - cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- g) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- h) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- j) não manter a proposta, lance ou oferta.
- k) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- l) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- d) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- e) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

9.4 A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

9.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 02.04.01.10.301.0401.2005 (Atenção Básica) 02.01.01.040122.0101.2001.4.4.90.52 – Recurso Estadual proveniente do convênio Respeito à Vida firmado com o DETRAN/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel - SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste. E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Igaratá, xx de xxxx de 2020

CELSO FORTES PALAU  
Prefeito Municipal - p/Contratante.

Representante Legal - p/Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318

CNPJ: 46.694.147/0001-20



## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.